



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



**LEI Nº 679/2007**

**Capela/AL., 04 de abril de 2007.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso de área pública em favor da Fábrica Grã-Vale.**

O Prefeito do Município de Capela/AL., no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Capela, a realizar cessão de uso de área pública em favor da Fábrica Grã-Vale.**

**Parágrafo único: A Área pública acima mencionada diz respeito a um dos galpões que fica localizado dentro do terreno onde funcionava o antigo parque de vaquejada, hoje pertencente ao município.**

**Art. 2 – A contar da data da publicação desta lei, os ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, ou que venham a incidir durante a vigência desta concessão, correm por conta do cessionário.**

**Art. 3 – O cessionário fica proibido de gravar com ônus, locar ou negociar a qualquer título a área, assim como os direitos a si outorgados por meio desta lei.**

**Art. 4 – O cessionário deve empregar somente mão-de-obra local, tanto na construção quanto no desenvolvimento das atividades realizadas na área objeto desta lei.**

**Art. 5 – O prazo de vigência da cessão de uso de área pública objeto desta lei é de 20 (vinte) anos.**

**Art. 6 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**


Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, em 04 de abril de 2007.

  
**João de Paula Gomes Neto**  
Prefeito

Registro sob fls 63 de livro

do Registro desta Prefeitura

Capela 24 de abril de 2007

  
José Cláudio da Silva  
Chef. do Setor Pessoal